



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1837

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Outros atos de processo legislativo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1837

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



14

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.712, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.576, de 24 de janeiro de 2024, na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender a seguinte programação:

FC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
632	010101	01.031.0026.2050	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	33.000,00
TOTAL GERAL					33.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguintes dotação orçamentária:

FC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
13	010101	01.031.0026.2050	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-33.000,00
TOTAL GERAL					-33.000,00

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de janeiro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1837

Página 3 de 8



15

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.713, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Altera para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), os vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Valentim Gentil que perceberem remuneração inferior ao novo valor do salário mínimo nacional vigente no país.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, a partir de 1º de janeiro de 2024, para **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, os vencimentos dos servidores públicos municipais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, que perceberem remuneração inferior ao novo valor do salário mínimo nacional vigente no país.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de janeiro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1837

Página 4 de 8



16

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.714, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Revoga o Decreto Municipal nº 4.333, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a aprovação de loteamento residencial, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

I - Requerimento do Sr. Alcir Aparecido Cuin, protocolizado às 11:11 horas do dia 31 de julho de 2023, na sede do Paço Municipal, sob nº 1839/2023, com o objetivo de revogação do Decreto Municipal nº 4.333, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a aprovação de loteamento residencial e dá providências correlatas, ocasionando o cancelamento da aprovação do "Loteamento Jardim Flamingo" e, em decorrência, extinguindo as obrigações decorrentes do empreendimento;

II - Despacho fundamentado do Prefeito Municipal, datado de 23 de agosto de 2023, que autoriza e determina a revogação do Decreto Municipal nº 4.333, de 13 de outubro de 2022, considerando que até o presente momento não houve, por parte do Município, qualquer investimento ou interesse público lesionado, bem como a devolução do título emitido como garantia para execução das obras de infraestrutura do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.333, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a aprovação de loteamento residencial e dá providências correlatas, ocasionando o cancelamento da aprovação do projeto do **LOTEAMENTO "JARDIM FLAMINGO"**.

Parágrafo único. Por conseguinte, fica autorizada a devolução da nota promissória emitida como garantia para execução dos serviços de infraestrutura do empreendimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de janeiro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1837

Página 5 de 8



17

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.715, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Anexo Único (Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024) do Decreto nº 4.694, de 27 de dezembro de 2023, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.694, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único (Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024) do Decreto nº 4.694, de 27 de dezembro de 2023, passando a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Decreto nº 4.694, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de janeiro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1837

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

18

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º deste Decreto

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2024

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
2 de janeiro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
20 de janeiro	Sábado	Dia de São Sebastião	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
14 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
28 de março	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
29 de março	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
2 de maio	Quinta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
3 de maio	Sexta-feira	Fundação da Cidade	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Art. 173, I, L.O.M.
31 de maio	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei nº 6.802/1980
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
2 de novembro	Sábado	Finados	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
20 de novembro	Quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Federal	Lei nº 14.759/2023
24 de dezembro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
26 de dezembro	Quinta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
31 de dezembro	Terça-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1837

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Edital nº 004/2024

Critério de julgamento: menor valor unitário

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos ou pessoas físicas (profissionais liberais) para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **15 de fevereiro de 2024, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 24 de janeiro de 2024. Adilson Jesus Perez Segura. Prefeito Municipal.

pela Portaria nº 5224, de 15 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5243, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 5284, de 24 de maio de 2023 e **ADJUDICA** pelo menor preço unitário à empresa **TOPOESTE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, CNPJ Nº 14.795.288/0001-42**, vencedora do ITEM 001 (item único) para a Contratação de serviços técnicos de topografia e agrimensura por serviços a executar, de locais onde se fizer necessário, realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de engenharia, arquitetura e obras no âmbito da prefeitura do município de Valentim Gentil, referente à Carta-Convite nº 015/2023, Processo nº 169/2023.

Valentim Gentil/SP, 23 de janeiro de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 003/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **TOPOESTE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, CNPJ Nº 14.795.288/0001-42**

Assinatura: 24/01/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos de topografia e agrimensura por serviços a executar, de locais onde se fizer necessário, realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de engenharia, arquitetura e obras no âmbito da prefeitura do município de Valentim Gentil.

Valor: R\$ 51.500,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Processo: 169/2023 - Convite nº 015/2023

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através do Senhor Prefeito Municipal, Adilson Jesus Perez Segura, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 5188, de 01 de fevereiro de 2023, alterada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1837

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 05/24

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 4º da Lei 2.069, de 25 de junho de 2014 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º e 4º da Lei 2.069 de 25 de junho de 2014 e passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O valor mensal do vale alimentação será de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º. O auxílio alimentação será concedido em pecúnia.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 2.069 de 25 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2024.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo